



**NORMA DE PROCEDIMENTO – DER-ES Nº 007**

<b>Tema:</b>	Procedimentos aplicáveis à Declaração de Indicação de Real Condutor DIRC		
<b>Emitente:</b>	Departamento de Estradas de Rodagens do Espírito Santo - DER-ES		
<b>Sistema:</b>	N/A	<b>Código:</b>	N/A
<b>Versão:</b>	01	<b>Aprovação:</b>	Instrução de Serviço Nº 021-N/2018
<b>Vigência:</b>			

**1. OBJETIVOS**

- 1.1 Definir os procedimentos aplicáveis à Declaração de Indicação de Real Condutor - DIRC.

**2. ABRANGÊNCIA**

- 2.1 Departamento de Estradas e Rodagem do Espírito Santo DER-ES

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- 3.1 Lei Complementar Nº 381, de 28/02/2007;  
3.2 Lei Nº 9.503, de 23/09/1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;  
3.3 Resolução Nº 299, de 04/12/2008, do CONTRAN;  
3.4 Resolução Nº 619, de 06/09/2016, do CONTRAN;  
3.5 Instrução de Serviço Nº 007-N, de 24/08/2016 (DO de 29/08/2016), que aprovou o Regimento Interno das CJDP.

**4. DEFINIÇÕES**

- 4.1 DIRC - DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE REAL CONDUTOR. Ato necessário para indicar o real condutor do veículo, quando a infração de trânsito não for de responsabilidade do proprietário;  
4.2 NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – É o ato que dá ciência ao proprietário do veículo que foi cometida uma infração de trânsito com seu veículo;  
4.3 SEP – Sistema Eletrônico de Protocolo e/ou E-Docs dos órgãos e entidades públicas do Espírito Santo;  
4.4 DETRANNET – Sistema eletrônico de gerenciamento de dados de veículos/Infrações/Habilitação do DETRAN-ES, via internet;  
4.5 CJDP – Comissão Julgadora de Defesa Prévia do DER-ES;  
4.6 DTFT – Equipe de Trabalho de Gestão de Multas de Trânsito e Transporte da Diretoria de Operações.

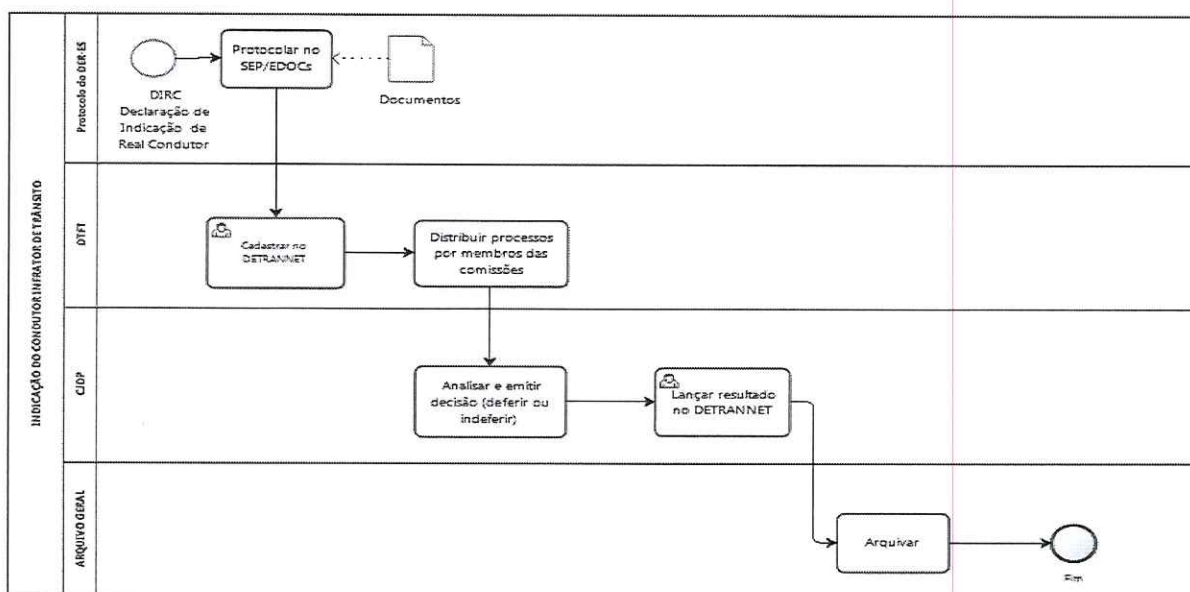


## 5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

- 5.1 Protocolo Geral do DER-ES;
- 5.2 DTFT – Equipe de Trabalho de Gestão de Multas de Trânsito e Transporte;
- 5.3 Comissão Julgadora de Defesa Prévia;
- 5.4 Arquivo Geral.

## 6. PROCEDIMENTOS

6.1 Para a realização dos procedimentos para a DIRC - Declaração de Indicação de Real Conductor, o seguinte fluxograma deve ser seguido:



6.2 O Formulário da DIRC devidamente preenchido, juntamente os documentos necessários ou protocolizados em outros órgãos\* pertencentes ao Sistema Nacional de Trânsito-SNT, são recebidos no Protocolo do DER-ES.

Documentos necessários conforme Art. 5º da Res. nº 619 do CONTRAN de 06/09/2016:

- Cópia reprográfica legível da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do condutor infrator;
- Documento de Identificação do proprietário do veículo ou seu representante legal o qual neste caso, deverá juntar documento comprovando a representação.

\*Conforme estabelece o CTB, caso a infração seja cometida em localidade diversa do licenciamento do veículo, os documentos para a Indicação do Conductor Infrator podem ser entregues em qualquer órgão ou entidade de trânsito do Sistema Nacional de Trânsito da residência ou domicílio do infrator ou postados nos Correios (endereçados ao DER-ES). Após o recebimento, os documentos são protocolados no SEP – Sistema Eletrônico de Processos e/ou E-Docs pelo Protocolo Geral do DER-ES;

*(Handwritten signatures and marks in blue ink)*



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESPÍRITO SANTO

- 6.3 O processo com a documentação é encaminhado para a DTFT para cadastrar os dados no sistema DETRANNET;
- 6.4 Os processos recebidos na DTFT são agrupados por ordem de autuação, separados e entregues por membros da CJD(P), na quantidade máxima de 250 processos mensal;
- 6.5 Os documentos são analisados conforme estabelece Res. nº 619 do CONTRAN de 06/09/2016 pela CJD(P) e emitida a decisão (Deferido ou Indeferido) é lançada pelos membros no DETRANNET;
- 6.6 O processo é encaminhado ao Arquivo Geral do DER-ES, para arquivo.

---

### 7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

---

- 7.1 O Formulário de Identificação do Condutor Infrator contém todos os dados mínimos e campos para preenchimento previstos na Resolução Nº 619/2016 do CONTRAN e é encaminhado ao proprietário pelo DER-ES, por remessa postal, juntamente com a Notificação da Autuação de Trânsito;
- 7.2 Na Notificação da Autuação constará a data do término do prazo para a apresentação da Defesa da Autuação pelo proprietário do veículo ou pelo condutor infrator devidamente identificado, que não será inferior a 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da notificação da autuação ou publicação do edital.



## 8. ANEXOS

- 8.1 Declaração de Indicação de Real Condutor anexa à Notificação de Autuação.  
8.2 Formulário de Indicação do Condutor Infrator, disponível no sítio do DER-ES na internet (<https://der.es.gov.br/dirc-declaracao-de-indicacao-de-real-condutor>) ou de outros órgãos.

## 9. ASSINATURAS

EQUIPE DE ELABORAÇÃO:	
 <b>Argeo Reginaldo Lorenzoni Filho</b> Diretor de Operações	 <b>Fábio Muniz de Freitas</b> Gerente de Serviços ao Usuário
 <b>Fábio Pitanga de Freitas</b> Líder de Equipe de Trabalho de Gestão de Multas de Trânsito e Transporte	 <b>Márcio Moraes Abreu</b> Líder de Equipe de Planejamento de Transportes
<b>Mariana Carlos Ribeiro</b> Presidente da 1º CJD	 <b>Daniella de Almeida</b> Presidente da 2º CJD
 <b>Tatiana Fromholz Madi Batista</b> Presidente da 3º CJD	Elaborado em /09/2018
APROVAÇÃO:	
 <b>Gustavo Perin de Medeiros Teixeira</b> Diretor Geral do DER-ES	Aprovado em <sup>26</sup> /09/2018



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESPÍRITO SANTO

**Anexo 8.1 Declaração de Indicação de Real Conductor anexa à Notificação de Autuação.**

Órgão Autuador - DER - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS DO ESPÍRITO SANTO/108200									
NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO					IMAGEM DIGITAL DO VEÍCULO NO ATO DA INFRAÇÃO				
<b>FOTO</b>									
<b>DEFESA PRÉVIA</b>									
<p>Caso V. Sª não concorde com a infração, independente do pagamento, poderá interpor DEFESA PRÉVIA junto ao DER-ES, até o dia 05 de março de 2017, no endereço: Av. NAL. MASGARDINHAS DE NOROESTE, 1001 ILHA DE STA. MARIA - VITÓRIAS, CEP: 29051-015, devendo ser anexados os seguintes documentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Requerimento de defesa;</li> <li>Cópia de cópia ou outro documento de identificação do proprietário do veículo;</li> <li>Quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação;</li> <li>Cópia de cópia ou outro documento de identificação do autuado, quando o mesmo for o proprietário do veículo;</li> <li>Procuração acompanhada de documento de identificação do outorgado, quando o mesmo não for o proprietário do veículo;</li> <li>Quando for representante outorgado, documento que o nomeado poder representá-lo, tendo conhecimento ou compreensão de sua argumentação.</li> </ul> <p>Caso não seja feita a DEFESA PRÉVIA, permanecerá com as sanções administrativas, podendo ser recorrida para o DER-ES através dos CONTRAN, dentro do prazo de 30 dias, após a expedição da multa.</p> <p>Atenção para Recurso considerado intempestivo (fora do prazo)</p>									
<b>Declaração de Indicação de Real Conductor (DIRC)</b>									
<p>Em atendimento ao Art. 217.º da Lei 5.023 de 23/09/2007, para efeito de punição do condutor, caso você não seja o infrator, preencha os dados acima, destaque esta formulário DIRC na hora pontada e apresente no protocolo do DER-ES, no prazo de 15 (quinze) dias, após recebimento da notificação, com a fotocópia da habilitação do condutor infrator e demais do processo de autuação para a DER-ES, se não for possível, apresente a cópia autenticada da declaração de indicação de Real Conductor (DIRC), devidamente preenchida e acompanhada da documentação correspondente, sob pena também de aplicação de sanções administrativas, caso não seja feita a DEFESA PRÉVIA, permanecerá com as sanções administrativas, podendo ser recorrida para o DER-ES através dos CONTRAN, dentro do prazo de 30 dias, após a expedição da multa.</p>									

**Anexo 8.2 Formulário de Indicação do Conductor Infrator, disponível no sítio do DER-ES na internet (<https://der.es.gov.br/dirc-declaracao-de-indicacao-de-real-conductor>) ou de outros órgãos.**

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - SETOP  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER-ES

**DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE REAL CONDUTOR (DIRC)**

Órgão Autuador: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Espírito Santo - DER-ES

Placa/ES: .....

REBIAVAM: .....

Nº Auto de Infração: .....

**Declara para os devidos fins que o condutor no dia e hora da autuação era:**

Nome: .....

Nº Registro CNH: ..... UF: ..... Validade: .....

Endereço: ..... Nº: .....

Bairro: ..... Município: ..... UF: .....

CEP: ..... Telefone: .....

RG: ..... CNP/CPF: .....

E-mail: .....

Assinatura do Proprietário do Veículo: .....

Assinatura do Conductor Infrator: .....

**DOCUMENTOS PARA INDICAÇÃO DE CONDUTOR (Art. 5º da Res. nº 615 do CONTRAN de 05/09/2016)**

- Cópia reprográfica legível da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do condutor infrator;
- Documento de identificação do proprietário do veículo ou seu representante legal o qual neste caso, deverá juntar documento comprovando a representação.

**ESCLARECIMENTOS:**

- A Declaração de Indicação do condutor infrator somente será aceita se estiver corretamente preenchida, sem rasura, com assinaturas originais do condutor e do proprietário do veículo e acompanhada de cópia legível dos documentos apresentados;
- O declarante é responsável nas esferas penal, cível e administrativa pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Av. Sebastião Mascarenhas de Moraes, nº 7.500, Ilha de Santa Maria, Vitória/ES, CEP 29051-015  
www.der.es.gov.br